

**ESTADO DE GOIÁS**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL 001/2014**

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE e a CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA SUB JUDICE**, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos 5255168.64.2022.8.09.0051, 5626800-77.2022.8.09.0051 e 5169562-61.2021.8.09.0000, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Tendo em vista que não houve recursos em relação ao resultado preliminar da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE, fica **MANTIDO** o resultado divulgado no dia 12 de setembro de 2023, para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - CÓDIGO 101.

**Art. 2º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital para a fase de **AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA**, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

I. No dia **29 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, no horário e endereço indicados no ANEXO I deste Edital, os candidatos convocados deverão entregar, em envelope identificado, os seguintes documentos:

- a) FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível na página oficial do certame;
- b) Cópia de documento de identidade com validade em todo território nacional e CPF;
- c) Cópia do certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do CDI, se candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante (s) de votação e (ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- e) Cópia da CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- f) Cópia de comprovante de residência atual (conta de água, de luz ou de telefone, entre outros);
- g) Certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;
- h) Certificado de antecedentes expedido pela polícia civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

II. Com relação aos documentos citados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I, art. 2º, deste Edital, a autenticação em cartório prevista no item 14.5 do Edital 001/2014 será dispensada caso o candidato apresente os documentos originais para conferência. Assim, o próprio servidor fará a comparação entre os originais e as cópias, atestando sua autenticidade, nos termos do inciso II, artigo 3º da Lei 13.726/2018.

III. A avaliação de vida pregressa será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes da FIC, na coleta de dados e na análise que será feita a qualquer tempo pela DGAP.

IV. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 dias, tendo como referência a data da entrega dos referidos documentos, especificada no Anexo I deste Edital.

V. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

**Art. 3º** O candidato será considerado recomendado ou não recomendado para exercer o cargo. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos, inclusive após a posse.

I. Após iniciada a avaliação de vida pregressa, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.

II. A **Diretoria-Geral de Administração Penitenciária** poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de avaliação de vida pregressa.

**Art. 4º** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos no inciso I do artigo 1º deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital;
- b) Apresentar documento e/ou certidão falsos;
- c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC.

**Art. 5º** Será eliminado do concurso, em qualquer uma das fases, o candidato que, na avaliação de vida pregressa, for considerado não recomendado.

**Art. 6º** O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua avaliação de vida pregressa.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### ANEXO I

<b>DATA:</b> 29/09/2023		
<b>LOCAL:</b> Gerência de Concursos e Processos Seletivos - Rua 23, nº 63, sala 7, Setor Central, CEP 74015-120, Goiânia-GO		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
KARLONE OLIVEIRA VELASCO SIQUEIRA SUB JUDICE	0152101262	9h00min
PAULO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO SUB JUDICE	0152104577	10h00min
TIAGO FERNANDO CAFÉ DE MOURA SUB JUDICE	0152106950	11h00min

Goiânia/GO, 19 de setembro de 2023.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

**Secretário de Estado de Administração – SEAD**